

**LEI MUNICIPAL Nº 3.021/2022,
DE 21 DE JUNHO DE 2022.**

**Dá nova redação ao artigo 8º da Lei Municipal nº
2.077/2006, de 28 de junho de 2006.**

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei do Legislativo nº 015/2022, de 17 de junho de 2022, nos seguintes termos:

Art. 1º - O artigo 8º, da Lei Municipal nº 2.077/2006, de 28 de junho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º. O valor das diárias para vereadores e servidores será de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais). (N.R.)”

Art. 2º - Fica revogada a Lei Municipal nº 2.578, de 16 de abril de 2015.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 21
DE JUNHO DE 2022.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.